



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
 “A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.135/2.003

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Dispõe Sobre: “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências”.

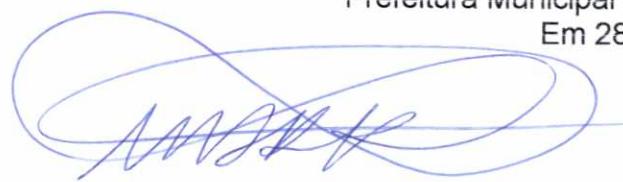
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder execução, mediante cobrança, de implantação de Rede Coletora de Esgoto e Rede de distribuição de água em ruas, avenidas e logradouros desprovidos de leitos pavimentados, podendo firmar convênios com empresas especializadas.

Artigo 2º - O custo da execução desses serviços e o material utilizado será custeado pelo proprietário do imóvel beneficiado, ficando o Município, desde já, autorizado a aderir a Plano Comunitário Municipal objetivando buscar parcelamento desses valores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
 Em 28 de abril de 2003.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
 Prefeito Municipal de Regente Feijó

